



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Auditorias

Ofício de Fiscalização n.º 47/2023-CAUD

Curitiba, 29 de maio de 2023

Senhor(a) Prefeito(a), MOISES APARECIDO DE SOUZA,

Considerando a aprovação do **Plano Anual de Fiscalização** do exercício de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do Acórdão n.º 2763/22 – Tribunal Pleno (autos 635804/22), publicado no Diário Eletrônico de 28 de outubro de 2022, comunicamos que o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** foi selecionado para compor a amostra de fiscalizações na área temática de Educação. A fiscalização terá como objetivo “Avaliar a gestão municipal para garantir a qualidade do ensino, com o objetivo de tratar e evitar a defasagem de aprendizagem.”

Levando-se em conta a diretriz acima descrita e tomando-se por base critérios de materialidade e risco, bem como parâmetros técnicos definidos a partir de trilhas de auditoria, informamos que a presente fiscalização tem como objetivos específicos os seguintes: Avaliar o planejamento das ações de enfrentamento à defasagem de aprendizagem; Avaliar a capacitação dos professores e gestores escolares; Avaliar a qualidade do acompanhamento do aprendizado de cada aluno; Verificar a existência e avaliar a qualidade do reforço escolar ofertado aos alunos; Avaliar se a estrutura física das salas de aula é adequada para o atendimento dos alunos do ensino fundamental.

A fiscalização, considerando os seus objetivos, será, portanto, de caráter do tipo Operacional, estando previsto como possível resultado a instauração do(s) processo(s) de Homologação de Recomendações.

Assim, a fim de subsidiar os trabalhos de planejamento da fiscalização a ser realizada, solicitamos, nos termos do art. 175-I do Regimento Interno



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Auditorias

deste Tribunal¹ e do art. 12 da Instrução Normativa nº 122/2016², o encaminhamento a esta Coordenadoria dos documentos e informações constantes na relação anexa a este ofício (Anexo I).

Cumprе ressaltar que esta Coordenadoria destacará equipe de fiscalização que visitará, em data futura a ser indicada em Ofício posterior, o Município.

Solicita-se a designação de técnicos da Secretaria Municipal de Educação, para o fornecimento de esclarecimentos e acompanhamento do acesso dos servidores deste Tribunal na fiscalização de todas as escolas municipais dos anos iniciais do ensino fundamental.

Agradecemos, antecipadamente, a colaboração que for prestada aos técnicos da referida equipe de auditoria, especialmente lhes facultando livre acesso às instalações municipais e aos documentos por eles solicitados, bem como provendo os meios necessários à execução dos trabalhos.

Informa-se, ao fim, que a resposta ao Anexo I deverá ser enviada à Coordenadoria de Auditorias **em até 03 (três) dias úteis** via Canal de Comunicação do TCE/PR³, grupo PAF Educação.

Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas por meio do e-mail paf.educacao@tce.pr.gov.br ou através do Canal de Comunicação do Tribunal (CACO), grupo PAF Educação.

Solicitamos o atendimento deste Ofício com a ciência e ratificação da unidade de controle interno.

¹ Art. 175-I do Regimento Interno do TCE-PR: Compete à Coordenadoria de Auditorias: (...) VI comunicar aos entes e entidades a realização de auditoria ou inspeção, requerendo os documentos que forem necessários, quando cabível;

² Art. 12 da Instrução Normativa nº 122/2016 do TCE-PR: Para identificar objetos e procedimentos e avaliar a viabilidade da realização de outros tipos de fiscalizações, as unidades técnicas poderão requerer aos entes e entidades fiscalizados documentos e informações necessários à avaliação da regularidade da gestão, nos termos do art. 256, do Regimento Interno.

§ 1º O requerimento de documentos e informações de que trata o *caput* deste artigo será feito pelos meios de comunicação disponibilizados pelo Tribunal de Contas.

§ 2º O não encaminhamento dos documentos e informações no prazo estabelecido implicará a aplicação das sanções previstas na Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

³ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/canal-de-comunicacao-caco-orientacoes-gerais/263/area/111>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Auditorias

Atenciosamente,

Tiago Zambon Enes Ribeiro
Gerente do Projeto PAF – Educação
Matrícula nº 51.765-8

Eraldo da Cruz Santos de Souza
Supervisor do Projeto PAF - Educação
Matrícula nº 51.698-8

VIVIANÉLI ARAUJO PRESTES
Coordenadora da CAUD
Matrícula nº 51.640-6

Excelentíssimo Sr(a).

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito(a) Municipal do MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Sr(a). EDILSON MALAVSKI

Controlador(a) Interno do MUNICÍPIO DE CATANDUVAS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Auditorias

ANEXO I - Questionário acerca do Ensino Fundamental no Município

- 1) **Quais são as Unidades Municipais atualmente oferecendo Ensino Fundamental, séries iniciais, no Município?**
 - Enviar nome e endereço das Unidades Municipais de Ensino Fundamental, com as séries ofertadas em cada unidade.

- 2) **O Município ou a Secretaria Municipal de Educação emitiu ato normativo (lei, portaria, resolução, etc.) orientando a aplicação da Avaliação Diagnóstica, de forma padronizada para todas as séries e alunos do Ensino Fundamental?**
 - Enviar ato normativo municipal que contenha as diretrizes para a realização da Avaliação Diagnóstica.

- 3) **O Município ou a Secretaria Municipal de Educação tem relatório consolidado da última avaliação diagnóstica realizada nos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano)?**
 - Enviar relatório com resultado consolidado da última avaliação diagnóstica realizada nos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano), em que seja possível extrair os desempenhos por cada escola, turma, disciplina e descritor.

- 4) **O Município ou a Secretaria Municipal de Educação emitiu ato normativo (lei, portaria, resolução, etc.) com as diretrizes básicas para realização de acompanhamento individualizado de todos os alunos do Ensino Fundamental?**

OBS: As Escolas devem realizar acompanhamento individualizado com critérios estabelecidos para todos os alunos e registrar periodicamente a trajetória comportamental e de aprendizagem, utilizando, por exemplo, a Ficha de Acompanhamento Individual.

 - Enviar ato normativo municipal que contenha as diretrizes para a realização do acompanhamento individualizado.

- 5) **O Município ou a Secretaria Municipal de Educação formalizou um Plano de Ação com metas para reduzir a defasagem de aprendizagem para os próximos anos?**
 - Enviar Plano de Ação com as metas de redução de defasagem de aprendizagem.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Auditorias

- 6) **É requisito para o exercício do cargo de Diretor/Gestor das Escolas de Ensino Fundamental a realização de capacitação inicial em gestão escolar?**
- Enviar ato normativo que traga a exigência da capacitação inicial em gestão escolar para os Diretores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental.
- 7) **Todos os professores de 1º e 2º ano do ensino fundamental das escolas municipais realizaram os cursos Práticas de Alfabetização e Alfabetização Baseado em Ciências do Programa de alfabetização do Ministério da Educação “Tempo de Aprender”?**
- Relação com nome e CPF de todos os professores do 1º e 2º ano do ensino fundamental do município;
 - Comprovante de conclusão do curso de todos os professores de 1º e 2º ano do ensino fundamental, dos cursos Práticas de Alfabetização e Alfabetização Baseado em Ciências do Programa de alfabetização do Ministério da Educação “Tempo de Aprender”.
- 8) **Todas as escolas municipais de ensino fundamental, em cumprimento à estratégia 2.21 do Plano Estadual de Educação do Estado do Paraná (2015-2025), contemplam em seus Projetos Político-pedagógicos a educação das relações étnico-raciais, a educação que efetive o respeito entre homens e mulheres, o ensino de história e cultura afro-brasileira, indígena, e dos ciganos, os planos nacional e estadual de cidadania, direitos humanos, e o plano estadual de política para mulheres?**
- Enviar Projetos Político-pedagógicos de cada uma de suas escolas de ensino fundamental.
- 9) **A Proposta Pedagógicas Curricular da rede municipal de ensino, em cumprimento à estratégia 2.21 do Plano Estadual de Educação do Estado do Paraná (2015-2025), contempla o ensino de história e cultura afro-brasileira, indígena, e dos ciganos, e de direitos humanos?**
- Enviar Projetos Político-pedagógicos de cada uma de suas escolas de ensino fundamental.